



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 22 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº. 168/2025/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de propostas legislativas para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Edilidade as propostas legislativas abaixo discriminadas, para apreciação dessa Egrégia Edilidade.

Projeto de Lei nº. 50/2025;

→ *Projeto de Lei Complementar nº. 26/2025;*

Considerando a relevância das proposições para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto as matérias em **regime de urgência** para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.05.22 17:15:07 -03'00'

Rosa
RECEBEMOS
22/05/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2025

**“CRIA CARGO COMISSIONADO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, 1 (um) cargo comissionado de **AGENTE DE POSTURAS MUNICIPAL**, nos quadros da Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, com subsídio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), símbolo CCE – Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único – O cargo criado nesta Lei Complementar passa a integrar o quadro de cargos comissionados da Administração Municipal de São José do Calçado em acréscimo aos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar advirão de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, considerando-se as especificidades de cada cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.05.22 17:41:44 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

ANEXO ÚNICO
CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

I) Cargo: Agente de Posturas Municipal

Referência: CCE– Cargo Comissionado Especial

Estrutura: Secretaria Municipal de Administração

Quantitativo: 01 (um)

Subsídio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Requisito: Ensino Médio completo

Atribuições: *verificar o cumprimento da legislação municipal referente à regularização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; inspecionar licenças de funcionamento e alvarás, notificando e/ou atuando os infratores; combater o comércio ambulante irregular ou não autorizado; vistoriar feiras livres, mercados e eventos temporários para assegurar a ordem e o cumprimento das normas vigentes; lavrar autos de infração, notificações e termos de apreensão quando constatadas irregularidades; orientar os comerciantes quanto ao cumprimento da legislação municipal; interagir com outros órgãos municipais (Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, etc.) em ações conjuntas de controle e o cumprimento das normas municipais por parte dos permissionários de táxi; verificar documentação obrigatória do veículo e do condutor; conferir condições do veículo (higiene, conservação, taxímetro, identificação visual exigida); atuar contra o transporte clandestino de passageiros; emitir notificações e autos de infração quando necessário; acompanhar vistorias e processos administrativos de renovação ou cassação de permissões; manter atualizados os registros das ações realizadas, ajudar no controle.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,
Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,**

Pretende-se por meio do presente Projeto de Lei Complementar nº 026/2025 a devida autorização legislativa para a criação de cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, e dá outras providências, justifica-se pela necessidade de fortalecer a fiscalização e cumprimento das normas de posturas municipais.

Insta Salientar, que a atuação do Agente de Posturas Municipal, deverá garantir o cumprimento das leis municipais, de maneira especial o que dispõe o Código de Posturas do Município, de modo a assegurar que os comerciantes, prestadores de serviços e permissionários de táxi atuem dentro dos parâmetros legais, evitando assim irregularidades de pontos de táxi, comércio ambulante sem licença, ocupação indevida de calçadas e vias públicas, trabalhando em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal.

Para além disso, o Agente de Posturas Municipal, será um cargo comissionado, que atuará no controle ordenamento e o bem-estar da população Calçadense.

Desta feita, solicitamos, desde logo, que essa Egrégia Casa de Leis possa apreciá-la em **regime de urgência**, nos termos do que dispõe o artigo 54, *caput* e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado.



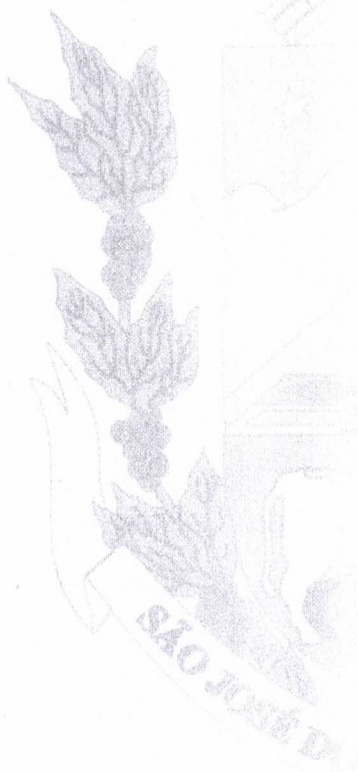
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.05.22 17:42:13 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPACTO FINANCEIRO

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida (Projetada)		100.562.765,70	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2025		44.268.733,43	44,02%
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados		44.814.733,43	44,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		54.303.893,48	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		51.588.698,80	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		48.873.504,13	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida (Projetada)		104.082.462,50	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2026		45.818.139,10	44,02%
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados		46.383.249,10	44,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		56.204.529,75	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		53.394.303,26	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		50.584.076,77	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2027

LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida (Projetada)		107.725.452,08	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2027		45.818.139,10	42,53%
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados		46.383.249,10	43,06%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		58.171.744,13	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		55.263.156,92	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		52.354.569,71	48,60%

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379732747
15
Dados: 2025.05.22
16:57:01 - 07:02

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação de Cargo Comissionado para o exercício de 2025.

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, provisionando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2025	
Dotação Disponível em 01/01/2025 (A)	56.534.005,92
EXECUÇÃO	
Valor cargos comissionados (13) meses (B)	546.000,00
Valor médio da Folha de Pagamento com encargos e 13º Sal. (C)	44.268.733,43
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2025 (D)	44.814.733,43
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	44.814.733,43
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	44.814.733,43
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	11.719.272,49

EXERCÍCIO 2026	
Dotação Disponível em 01/01/2026 (A)	58.512.696,13
EXECUÇÃO	
Valor médio aumento salarial (13) meses (B)	565.110,00
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)	45.818.139,10
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2026 (D)	46.383.249,10
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	46.383.249,10
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	46.383.249,10
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	12.129.447,03

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379732747
15
Dados: 2025.05.22
16:56:23 -03'00'